



Aviso

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, para os serviços da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana.

1 - Nos termos do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atual, e do estipulado no n.º 4 do artigo 30º, conjugado com o artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, torna-se público que, na sequência de deliberação favorável da junta de freguesia, tomada em reunião de 25 e Agosto, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Autarquia.

2 - **Local de trabalho:** Área de circunscrição da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana.

3 - Descrição sumária das funções:

As constantes no anexo LTFP referido no n.º 1, alínea a) do artigo 86.º e do n.º 2 do artigo 88º da mesma Lei, competindo-lhe, de acordo com o definido no mapa de pessoal da Freguesia: Varredura e limpeza de ruas, limpeza de sargetas, lavagem das vias públicas, remoção de pequenos resíduos e equiparados, extirpação de ervas nos espaços públicos, manutenção de espaços verdes e rega dos mesmos, limpeza de instalações e outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

3.3 – **Outras competências específicas dos postos de trabalho:** responsabilidade e compromisso com o serviço, organização e método de trabalho.

4 - **Posicionamento remuneratório** - Assistente Operacional: A remuneração de referência é de 705,00 (setecentos e cinco euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 4 da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas

5 - Requisitos da admissão:

5.1 - Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à LTFP, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das Leis de vacinação obrigatória.

5.2 - **Outros requisitos:** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e não se encontram em mobilidade, ocupem postos

de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

6 - Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória conforme a idade;

Até 31 de dezembro de 1966 - 4.º ano de escolaridade

Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 – 6.º ano de escolaridade;

A partir de 1 Janeiro e 1981 - 9.º ano de escolaridade

7 – Prazo e forma de apresentação de candidaturas: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica desta Autarquia em www.uf-alcacerdosal.pt, ou nos serviços administrativos da junta, na sede ou delegações, durante o horário normal de funcionamento. A apresentação das candidaturas pode ser efetuada em suporte eletrónico para o endereço: geral@uf-alcacerdosal.pt, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, Rua do Forno das Escadinhas, n.º 15, 7580-159 ALCÁCER DO SAL, ou entregar pessoalmente durante o horário de atendimento (das 09h00m às 12h30m e das 13h30m às 16h00m).

A Candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias legíveis de documento comprovativo das habilitações académicas, currículo vitae devidamente datado e assinado onde constem os dados pessoais: nome, número de contribuinte, contacto telefónico, morada, carta de condução, bem como, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento da admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no curriculum vitae, nos seguintes termos: "Eu, (nome completo), declaro, para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), prestar o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no curriculum vitae, entregues com a candidatura ao presente procedimento concursal, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso em DR ou da BEP) e durante o período de tempo em que durar o procedimento Concursal mencionado, designadamente até publicação, no Diário da República, da lista de ordenação final."

8. - Documentação exigida:

8.1 - Juntamente com o formulário tipo devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do B./C.C, do cartão de Identificação Fiscal;
- b) Fotocópia de certidão de habilitações académicas e certificados relevantes para a área;
- c) Currículo vitae atualizado, detalhado, datado e assinado pelo requerente, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através

de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional.

d) Deverá ser apresentado ainda: Declaração emitida pelos Serviços a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a mobilidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferiu nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; declaração de conteúdo funcional emitida pelos serviços a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; A avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos.

8.2 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9. - **Métodos de seleção:** Conforme o disposto no artigo 36.º, do anexo da LTFP, serão utilizados neste procedimento concursal os seguintes métodos de seleção: Prova de conhecimentos e Avaliação Psicológica. Para os candidatos que reunirem as condições previstas no nº 2, do artigo 36º, do anexo da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, salvo se os afastarem através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 3, do artigo 36.º, supracitado. Por razões de celeridade, poderá ser necessária a utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.1 - Será utilizado o método de seleção facultativo, entrevista profissional de seleção.

9.2 – A classificação e ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo, nomeadamente, com as seguintes fórmulas:

$$CF = (PC*50\%) + (AP*25\%) + (EPS*25\%)$$

ou

$$CF = (AC*40\%) + (EAC*30\%) + (EPS*30\%)$$

Em que: CF = Classificação Final, PC = Prova de Conhecimentos, AP = Avaliação Psicológica, AC = Avaliação Curricular, EAC = Entrevista de Avaliação de Competências, EPS = Entrevista Profissional de Seleção

9.3 - **A Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Será valorada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova teórica e prática de conhecimentos será de realização individual e de caráter oral e de simulação. Terá a duração de 30 minutos e consistirá na realização de tarefas no âmbito das funções a desempenhar, nomeadamente: identificação de materiais; identificação de ferramentas e identificação de ferramentas de acordo com a operação a realizar.

9.4 - **A Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, esta valoração será feita através dos níveis classificativos de

Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.5 - Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Literária (HL) - tendo como limite máximo de avaliação 20 valores. Serão atribuídos 20 valores aos candidatos detentores da habilitação legalmente exigida para o desempenho das funções.

Formação Profissional (FP) - serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores. Serão atribuídos, automaticamente a todos os candidatos, 10 valores acrescidos de:

1 valor por cada ação de formação com duração (menor que) a 35 horas, até ao limite de 10 valores;
2 valores por cada ação de formação com duração (maior que) a 35 horas, até ao limite de 10 valores;
0 valores para candidatos sem ações de formação.

Experiência Profissional (EP) - será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte pontuação:

Experiência inferior a 1 ano - 14 valores;

Entre 1 a 5 anos - 16 valores;

Entre 5 a 10 anos - 18 valores;

Superior a 10 anos - 20 valores.

9.6 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas.

Decorre de acordo com um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, que deve estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A avaliação é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.7 - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos.

A avaliação é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 – Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

11 - **Em caso de igualdade na classificação final** dos candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atual. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção, candidato com avaliação superior no segundo método de seleção, candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção, candidato com maior média na habilitação académica exigida para candidatura.

12 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio da Internet da Autarquia.

13 – **Os candidatos excluídos** são notificados para a realização da audiência de interessados, de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril na sua redação atual, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 – **Os candidatos aprovados** em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125 -A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual.

15 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

16 — **A lista unitária de ordenação final** dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público do edifício sede e respetivas delegações da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e disponibilizada na sua página electrónica: (www.uf-alcacerdosal.pt).

17 - **Local de trabalho:** Área da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana.

18 – **Composição do Júri:**

Presidente - José Augusto Brigues, Assistente Técnico;

1.º Vogal efetivo - José Joaquim Vieira Barbado, Assistente Operacional;

2.º Vogal efetivo – Aurora da Purificação Florêncio, Assistente Técnica;

1.º Vogal suplente - Rui Miguel Caracinha Luz, Assistente Operacional;

2.º Vogal suplente – Maria Miguel Rodrigues Tavares, Assistente Técnica.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri este será substituído pelo 1.º Vogal.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que, dada a sua especificidade, assim o exijam.

19 – Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 33.º da LTFP e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 -A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, o presente aviso será publicado no Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na integra e no sítio da Internet da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana (www.uf-alcacerdosal.pt), para consulta a partir da data da publicação em DR.

20 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Por deliberação da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana em reunião de executivo do dia 25 de agosto de dois mil e vinte e dois, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, alínea e) do Anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Alcácer do Sal, 23 de setembro de 2022 - O Presidente da União das Freguesias, Arlindo José Paulino de Passos